



## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	5
Agência Gurupiense de Desenvolvimento .....	5
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)5	
Junta Médica Oficial .....	5
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	10
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	10
Secretaria Municipal de Saúde .....	10
Câmara Municipal de Gurupi .....	19

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0744, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre o desmembramento do lote 10, da Quadra 69, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 10, da Quadra 69, com área de 750,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Deputado José de Assis (antiga Rua 10), desta cidade, nos termos do memorial descritivo, datado de 28 de fevereiro de 2024 e o projeto, datado de 23 de maio de 2023, firmado pelo RT. DONIZETE DE OLIVEIRA VELOSO, CREA 012/D-TO, com anotação e responsabilidade – TO20240482641, de 10.02.2023, conforme consignado no processo administrativo nº 2024004040, de 02.04.2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita de Gurupi-TO

### DECRETO Nº.0745, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes de categoria residencial nºs 01 ao 11, da Quadra 78, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes de categoria residencial nºs 01, situado na Rua 08-B, esquina com a Via de Pedestre VP-03 e lotes de categoria residencial nºs 02 ao 11, situados na Rua 08-B, com área de 360,00 m<sup>2</sup>, cada lote, perfazendo uma total de 3.960,00 m<sup>2</sup>, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO APENAS DE QUADRA 78-A, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 21.03.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2403365199, de 25.03.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024003957, de 27.03.2024.

**Art. 2º.** Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da Quadra 78-A, com área de 3.950,00 m<sup>2</sup>, situada na Rua 08-B, esquina com a Via de Pedestre VP-03, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 21 de março de 2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade – CFT2403365199, de 25.03.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024003957, de 27.03.2024.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita de Gurupi-TO

### DECRETO Nº. 0746, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre reposicionamento de nível de Profissional do Magistério Público da Rede de Ensino de Gurupi-TO e dá outras providências”.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

**CONSIDERANDO** a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº: 0011529-05.2022.8.27.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a retificação do enquadramento da servidora no nível II, correspondente à sua habilitação, retroagindo a data do seu ingresso na carreira, segundo o art. 5º, § 1º e c/c art. 10, §2º, II, da Lei Municipal nº 2244/2015, na tabela legal vigente há época dos fatos;

**CONSIDERANDO** que a servidora já está posicionada no Nível II, conforme informações extraídas da Ficha Funcional;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0118/2024 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica a servidora pública municipal **MEIRE LÚCIA ANDRADE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Gurupi - TO, reposicionada no nível III, por força da Lei 2.580 que alterou o Anexo Único da Lei 2.244/2015, e mantida pela lei 2.626/2023.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Secretaria de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão, os benefícios concedidos no artigo anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Diego Avelino Milhomens Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

## DECRETO Nº. 0747, DE 24 DE ABRIL DE 2.023.

*“Retifica a epígrafe do Decreto 0481/2024, o qual nomeia servidor em cargo comissionado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** e dá outras providências”.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica RETIFICADA a epígrafe do Decreto nº 0481, de 15 de março de 2.024, o qual nomeia o servidor público municipal **RENATO ALVES MOTA DE ASSIS** no cargo de Assessor Técnico Superior IV, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Onde se lê: **DECRETO Nº. 0481, DE 15 DE MARÇO DE 2.023.***

*Leia-se: **DECRETO Nº. 0481, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.***

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 0748, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.

*“Retifica a epígrafe do decreto nº 0482/2024, o qual nomeia servidor em cargo comissionado na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** e dá outras providências”.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica RETIFICADA a epígrafe do Decreto nº 0482, de 15 de março de 2024, o qual nomeia o servidor público municipal **LUIS OTAVIO DE ARAUJO CARVALHO**, no cargo de Assessor Técnico Administrativo, na **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Onde se lê: **DECRETO Nº. 0482, DE 15 DE MARÇO DE 2.023.***

*Leia-se: **DECRETO Nº. 0482, DE 15 DE MARÇO DE 2.024.***

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0749, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

*“Retifica a epígrafe do Decreto nº 0483/2024, o qual nomeia servidora em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica RETIFICADA a epígrafe do Decreto nº 0483, de 15 de março de 2024, o qual nomeia a servidora pública municipal **BARBARA PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO**, no cargo de Assessor Técnico Operacional I, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: **DECRETO Nº. 0483, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Leia-se: **DECRETO Nº. 0483, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0750, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe sobre concessão de Férias Prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o Processo Administrativo nº 2024030711009 - 2024002798;

**CONSIDERANDO** o despacho da Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Parecer Jurídico nº 296/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, o despacho Grupo Gestor, manifestando favorável a concessão das Férias Prêmio;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica CONCEDIDA Férias Prêmio à servidora pública municipal **NUBIA REGINA PINTO ARAUJO FERNANDES**, Matrícula nº 246652 ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, pelo período de **6 (seis) meses a partir do dia 02 de maio de 2.024 ao dia 02 de novembro de 2.024.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0751, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

*“Revoga integralmente o Decreto nº 709/2024, o qual revoga a prorrogação da cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Tocantins – Anexo Fiscal de Gurupi e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 0709, de 19 de abril de 2024, o qual revoga a prorrogação da cessão da servidora **THAIS RESPLANDES MARTINS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico Operacional III, lotada no **Gabinete da Prefeita**, ao Tribunal de Justiça do Tocantins – Anexo Fiscal de Gurupi.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0752, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

*“Revoga integralmente o Decreto nº 0719/2024, o qual exonera servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica REVOGADO integralmente o Decreto nº 0719, de 22 de abril de 2024, o qual exonera o servidor público municipal **MATHEUS HENRIQUE CASSIANO FERNANDES**, do cargo de Assessor Técnico Superior V, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2.024.

**JOSIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº. 0753, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Revoga a prorrogação de cessão de servidora pública municipal ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica REVOGADA a prorrogação da cessão ao *Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV*, da servidora pública municipal **KARINNE RIBEIRO PORTILHO SCHMITT**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 496911, integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, concedida por meio do Decreto nº 1.472, de 04 de dezembro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2.024.

**JOSIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº. 0754, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre o desmembramento de parte da Quadra 376, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovados o projeto e o desmembramento de parte da Quadra 376, com área de 4.235,00 m<sup>2</sup>, situado na Avenida Paraná, desta cidade, nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 04 de abril de 2024, firmado pelo RT. CRISTINA KELLY NOGUEIRA DE CARVALHO SILVA, CFT-BR 02234315166-TO, com anotação e responsabilidade – CFT 2403393024, de 04.04.2024, conforme

consignado no processo administrativo nº 2024004910, de 22.04.2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de abril de 2.024.

**JOSIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº. 0755, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial nº 16, da Quadra 126, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote de categoria residencial 16, da Quadra 126, com área de 633,50 m<sup>2</sup>, situado na Rua 49, esquina com a Rua 48-A, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 12 de abril de 2.024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade – CFT2403416279, de 12.03.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024004762, de 18.04.2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de abril de 2.024.

**JOSIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **DECRETO Nº. 0756, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Nomeia servidora em cargo comissionado no Gabinete da Prefeita e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2.023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica NOMEADA a servidora pública municipal **no Gabinete da Prefeita – Procuradoria Geral**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
BRENDA SILVA SENA	Assessor Técnico Superior V	DAS-01

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de abril de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Gabinete da Prefeita

### Agência Gurupiense de Desenvolvimento

#### EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 071/2024

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 04.276.707/0001-86.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI, POR INTERMÉDIO AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO E A EMPRESA NTS- NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMA DE MONITORAMENTO EIRELI.

**CONTRATADA:** EIFFEL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.829.619/0001-07.

**VIGÊNCIA:** PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

ORDEM	CÓDIGO	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNI	QNT	VALOR TOTAL
01	60931	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO INCLUINDO TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO. REVESTIMENTO EM BOMBA DE LAMA ATÉ A BASE DA ROCHA. APROXIMADAMENTE 100 MT.	SV	01	R\$ 24.200,00

**DATA DE ASSINATURA:** 18/04/2024. Este EXTRATO entra em vigor na sua publicação.

**JULIANA PASSARIN**  
PRESIDENTE  
DECRETO Nº 0635/2024

## Secretaria Municipal de Administração

### Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2024

Processo nº 2023002005. Pregão Eletrônico nº 028/2023-SRP. Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CNPJ nº: 336.672/0001-99. Detentoras: **APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº 34.558.660/0001-04, **ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EPP**, CNPJ sob o nº 17.305.750/0001-74, **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, **CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 18.836.913/0001-08, **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 06.316.353/0001-81, **HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 23.302.414/0001-70, **HM CIRÚRGICA LTDA**, CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07; **MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 23.384.022/0001-06; **MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº 44.572.364/0001-11; **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30, **PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA**, CNPJ sob o nº 00.545.222/0001-90; **INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 11.042.902/0001-07; **VRM IMPORT LTDA**, CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DURÁVEIS. Valor Total: R\$: R\$ 1.149.497,77 (um milhão cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) Assinatura: 16/04/2024. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 23/04/2024.**

Luana Nunes Garcia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Junta Médica Oficial

#### PORTARIA Nº. 354, DE 24 ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 378/2024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **01/04/2.024** a

04/04/2.024, ao servidor público municipal **NILTON DIAS DE LIMA**, matrícula nº 6633, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril 2024.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
*Decreto nº 1.462/2022*

**PORTARIA Nº. 355, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 372/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/04/2.024** a **02/06/2.024**, a servidora pública municipal, **DINOELMA PEIREIRA PEIXOTO**, matrícula nº 497998, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril 2.024.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
*Decreto nº 1.462/2022*

**PORTARIA Nº. 356, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 379/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/04/2.024** a **02/05/2.024**, ao servidor público municipal, **WARLEY FRANCO RIBEIRO**, matrícula nº 496248, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 21 de abril 2.024.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
*Decreto nº 1.462/2022*

**PORTARIA Nº. 357, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 385/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/04/2.024** a **26/04/2.024**, a servidora pública municipal, **CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 498559, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril 2.024.*

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
*Decreto nº 1.462/2022*

**PORTARIA Nº. 358, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 371/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **15/04/2.024** a **13/06/2.024** concedido à servidora **SONIA MARIA SOARES RODRIGUES**, matrícula nº **494210** e **496824**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2024.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 359, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 373/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/04/2.024** a **13/10/2.024** concedido à servidora **ANA CRISTINA RIBEIRO SOARES RESPLANDE**, matrícula nº 123595, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril 2024.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 360, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 377/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/04/2.024** a **26/04/2.024**, a servidora pública municipal, **LEILDES LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 124164, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril 2.024.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 361, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 376/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/04/2.024** a **20/06/2.024**, concedido a servidora **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 489733, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril 2.024.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 362, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 380/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **20/04/2.024** a **19/05/2.024**, concedido à servidora **AURIZETE GOMES DE ARRUDA**, matrícula nº 495398, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril 2.024**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 363, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 375/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/04/2.024** a **20/07/2.024**, concedido a servidora **ELISMAR DE ALMEIDA MOREIRA**, matrícula nº 494280, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril 2.024**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 364, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 370/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **17/04/2.024** a **24/04/2.024**, concedido a servidora **MARIA JAREDI BOTELHO SILVA**, matrícula nº 494311, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de abril 2.024**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 365, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 374/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **16/04/2.024** a **22/04/2.024**, a servidora pública municipal, **VALERIA MIRANDA RODRIGUES**, matrícula nº 123958, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 16 de abril 2.024**.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**



Decreto nº 1.462/2022

**PORTARIA Nº. 366, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 381/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/04/2.024** a **20/06/2.024**, a servidora pública municipal, **EDILENE NUNES DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 494107, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril 2.024.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 367, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 382/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/04/2.024** a **26/04/2.024**, a servidora pública municipal, **ARMINDA MOARES BARROS BERTONSSIN**, matrícula nº 488923, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril 2.024.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 368, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 387/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/04/2.024** a **21/05/2.024**, a servidora pública municipal, **RAIMUNDA PEIREIRA LOPES**, matrícula nº 489717, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril 2.024.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**PORTARIA Nº. 369, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 383/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/04/2.024** a **24/04/2.024**, a servidora pública municipal, **CRISLEY GONÇALVES DE SOUSA**, matrícula nº 494092, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de abril 2.024.**

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

### PORTARIA Nº. 370, DE 24 DE ABRIL DE 2.024.

*"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."*

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

**CONSIDERANDO** o Laudo Médico Pericial nº 384/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **22/04/2.024** a **27/04/2.024**, a servidora pública municipal, **IVONE MOTA DOS SANTOS**, matrícula nº 494277, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril 2.024.**

#### CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 1.462/2022**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7264 - Manutenção de Recursos Humanos - Contrato.  
Gurupi, Estado do Tocantins, 24 de Abril de 2024.

**RAYANE PEREIRA NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 078/2024

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CONTRATADO:** LEONARDO ALVES SOUSA CPF: 041. \*\*\*.\*\*\*-39

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

**VIGÊNCIA:** 24/04/2024 a 24/04/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7332 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de abril de 2024.

**Juliana Passarin**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

### Secretaria Municipal de Saúde

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMUS/GURUPI Nº 001, AOS 24 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

*"Dispõe Sobre Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Realização de Procedimentos Médicos de Alta e Média Complexidade e Exames de Diagnóstico por Imagens, junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi, e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições

### Secretaria Municipal de Assistência Social

#### EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

**CONTRATADO:** AMANDA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA, inscrito no C.P.F. nº 703.XXXXXX-89.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária da servidora, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Instituição de Longa Permanência – Casa do Idoso.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Celebram o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

**VIGÊNCIA:** 24 de Abril de 2024 a 02/07/2024.

que lhe confere os Decretos Municipais n.º 1.116/1.117, de 15 de Agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei n.º 8.080 de 19 de Setembro de 1990, e em observância dos critérios, princípios, normas gerais e próprias do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, no que couber, as disposições contidas na Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, emitida pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Credenciamento é processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**CONSIDERANDO** que o Credenciamento tem o escopo de um cadastro de prestadoras dos serviços, que preencham os requisitos estabelecidos e a aceitem a remuneração previamente estabelecidos em Edital, nas situações em que o objeto da contratação, ou seja, o interesse público, seja melhor executado com a pluralidade de prestadoras e não por uma só, não pressupondo qualquer disputa, que é desnecessária, pois todas as interessadas aptas serão aproveitadas, gerando a contratação múltipla e simultânea das interessadas devidamente habilitadas;

**CONSIDERANDO** que a realização do Chamamento para o Credenciamento tem como objetivo principal assegurar a legalidade e impessoalidade na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços/procedimentos necessários, as quais deverão possuir capacidade técnica e estrutural para atender às necessidades de execução dos mesmos;

**CONSIDERANDO** ainda que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Lei n.º 14.133 e suas alterações, o que reverte de licitude;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Editar a presente Instrução Normativa fixando critérios e procedimentos no âmbito da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde deste Município, para realização de Chamamento Público com fins de Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas para Realização de Procedimentos Médicos de Alta e Média Complexidade e Exames de Diagnóstico por Imagens, para atendimento ao Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2.º.** Permitir o Credenciamento de pessoas jurídica interessadas, em realizar os procedimentos/serviços aludidos, desde que preencha as condições exigidas.

**Art. 3.º.** O Credenciamento será usado como forma de contratação paralela e não excludente, desde que seja

viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**Art. 4.º.** Ficam excluídos do sistema credenciamento todos os serviços prestados pelos órgãos públicos municipais e estaduais.

**Art. 5.º.** Para o Credenciamento, serão indispensáveis a observação dos seguintes critérios:

- I. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento/edital e obedecerão a critérios claros e objetivos.
- II. Para a realização do Credenciamento será realizado procedimento de Chamamento Público, mediante autuação de Processo Administrativo, publicação de Edital e demais atos pertinentes e necessários.
- III. A Credenciante deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, Edital de Chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme prazos definidos no regulamento;
- IV. Serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda entre as Credenciadas, para realização de contratação imediata e simultânea de todas as Credenciadas habilitadas.
- V. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
- VI. As interessadas em participar do processo de Chamamento para Credenciamento deverão inscrever-se mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e entrega do Envelope contendo os Documentos de Habilitação, junto à Comissão Especial de Credenciamento-COMEC, na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no período de inscrição e horário a serem editados no Instrumento Convocatório.
- VII. Poderão participar do Chamamento Público para o Credenciamento as pessoas jurídicas devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, com responsável regularmente registrado no respectivo Conselho de Classe, que tenham competência e capacidade de executar os procedimentos/serviços e que atendam às exigências quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica constantes nesta Instrução e no Instrumento Convocatório.
- VIII. Não poderão se inscrever/credenciar pessoas jurídicas cujos proprietários, diretores ou sócios sejam servidores pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta.

- IX. Os procedimentos a serem credenciados e seus respectivos valores estão contidos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OMP) do Sistema Único de Saúde – SUS” e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da referida tabela, que está disponível no site: “<http://sigtap.datasus.gov.br>”.
- X. Os valores dos procedimentos, fixados pela Tabela SUS, poderão, caso haja necessidade, receber complementação mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, sendo sua aplicação uniforme a todas as Credenciadas.
- XI. Será celebrado Termo de Credenciamento, bem como, Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e cada prestador, observados os termos desta Instrução Normativa, e demais normas contratuais pertinentes ao Chamamento Público. Sendo que o Termo de Credenciamento devidamente firmado é pacto imprescindível para efetivação do Contrato para prestação dos serviços credenciados.
- XII. Comprovação de habilitação das Credenciadas quanto a Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação Técnica.
- XIII. Será nomeada Comissão Especial de Credenciamento – COMEC, conforme ato específico da Credenciante, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável e no Edital do Chamamento Público.
- XIV. Todos os atos de publicidade oriundos do Chamamento Público serão responsabilidade da Credenciante, o resultado preliminar, se for o caso, bem como o resultado final das classificadas e/ou habilitadas, será realizada no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Município-DOMG e no sítio eletrônico da Prefeitura no endereço: [www.gurupi.to.gov](http://www.gurupi.to.gov).
- XV. As Credenciadas deverão exibir em local visível ao público, nas instalações físicas de sua sede, a marca/símbolo estabelecida pelo Ministério da Saúde de identificação do SUS e do Município de Gurupi, bem como placa personalizada informando sua condição de Credenciada junto à Secretaria Municipal de Saúde, destacando a gratuidade dos serviços prestados pelo SUS.
- XVI. As Credenciadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

**Art. 6º.** O recebimento da Inscrição e dos documentos, a análise da documentação para fins de habilitação, eventuais esclarecimentos, recursos ou impugnações, são atribuição da Comissão Especial de Credenciamento – COMEC devidamente nomeada, e no que couber ao Gestor Credenciante, conforme dispor o Edital.

**Art. 7º.** Para comprovação de habilitação as interessadas deverão apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada da original, para serem autenticados pela COMEC, dos seguintes documentos:

I. Da Comprovação de Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

II. Da Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

III. Da Comprovação de Qualificação Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Distribuição de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, na forma da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo cartório distri-

buidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

#### IV. Da Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de Registro, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Comprovante do registro ou inscrição, vigente, das Credenciadas na entidade profissional competente;
- c) Comprovação de Controle de Qualidade pelas respectivas sociedades científicas (certificações);
- d) Certificado, Declaração ou Atestado de Capacidade referente às experiências relatadas, fornecido pelos Contratantes do serviço, apresentado em papel timbrado identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços);
- e) Declaração de compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos procedimentos a serem utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias na execução do objeto;
- f) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica das Credenciadas, informando nome completo, CPF, RG, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- g) Comprovação de Vínculo, no que couber, dos profissionais que compõem a equipe técnica e responsável (is) técnico das Credenciadas;
- h) Comprovante de escolaridade dos referidos profissionais, conforme exigência no perfil da (s) subárea (s) de conhecimento e especialidades, por meio de cópia simples (frente e verso) de diploma, certificado e/ou declaração emitida pela instituição de ensino, cópia do registro profissional;
- i) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, do **responsável técnico** das Credenciadas;
- j) Alvará de Licença para funcionamento;
- k) Alvará de Vigilância Sanitária.

**IV.a.** A comprovação de vínculo que trata a alínea “g” pode ser feita mediante apresentação de contrato de serviço, cópia da carteira de trabalho, acervo técnico, contracheque, ou outro documento hábil para tal comprovação.

**IV.b.** Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa e vigente de toda a documentação apresentada conforme exigido nesta Instrução Normativa e no Edital.

**Art. 8º.** Como critérios de preferência de contratação das candidatas devidamente habilitadas serão considerar-se-á:

- 1º. Apresentação cronológica do Formulário de Inscrição juntamente os documentos de habilitação;
- 2º. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
- 3º. Instituições de direito público;
- 4º. Entidades com fins lucrativos e/ou empresas privadas;
- 5º. Maior atendimento ao interesse público e que ofertar à Credenciante o maior número de procedimentos/especialidades;
- 6º. Empresas que, comprovadamente, apresentarem maior tempo de experiência na execução do objeto do credenciamento ou objeto similar;
- 7º. Preferencialmente, as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual-MEI;
- 8º. Empresas que, comprovadamente, tiverem sua sede instalada no município de Gurupi.

I. O 8º critério justifica-se pela economicidade, evitando-se gastos ao erário público com deslocamento e acomodação fora do Município.

II. No caso de eventual empate entre duas ou mais Credenciadas, será realizado sorteio em sessão pela COMEC.

**Art. 9º.** Quanto a distribuição dos procedimentos/serviços entre as Credenciadas será observado o seguinte:

- a) Caberá à Credenciante determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
- b) Os procedimentos/serviços a serem realizados pelas Credenciadas terão origem dos atendimentos nas diversas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde da Região de Saúde da Ilha do Bananal.
- c) Os encaminhamentos serão direcionados para a Central de Regulação, departamento da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi Tocantins, os quais serão submetidos à análise de profissional médico auditor, lotado neste departamento. Após autorização deste, a Central de Regulação agendará o serviço com as Credenciadas e fornecerá informações aos usuários sobre a execução do serviço/procedimento.
- d) A distribuição dos procedimentos/serviços entre as Credenciadas/Contratadas será realizada de forma igualitária conforme a necessidade da Credenciante, no que couber, observando-se os critérios de preferência, conforme Conveniência Administrativa;
- e) Se por ventura alguma das Credenciadas não puder realizar o número de procedimentos sugeridos pela Credenciante ou credenciados conforme o Termo de Credenciamento, tal deficiência deverá formalizada mediante documento justificando sobre a inabilidade para atender a demanda proposta/assumida.

**Art. 10º.** Para facilitar a fiscalização necessária, possíveis auditorias e o cumprimento das formalidades do SUS, as Credenciadas ficam cientes e anuirão, não podendo alegar desconhecimento quaisquer que sejam, ao seguinte:

### I. Das Condições Mínimas do Local de Atendimento e da Execução dos Procedimentos

- a) Os atendimentos serão realizados nas dependências das Credenciadas com toda a sua infraestrutura e tecnologia necessária para o atendimento.
- b) As Credenciadas deverão executar os procedimentos através de profissional devidamente capacitado e habilitado e inscrito no referido conselho de classe, sendo de responsabilidade das Credenciadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.
- c) Caberá às Credenciadas disponibilizar todos os recursos estruturais, físicos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual, materiais tecnológicos, permanentes, de expediente, de consumo necessários e profissionais devidamente capacitados e suficientes para a realização dos procedimentos para atender a demanda.
- d) Os profissionais das Credenciadas deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.
- e) As instalações das Credenciadas deverão ser amplas e arejadas considerando-se as restrições necessárias ao cenário epidemiológico. Sendo as Credenciadas responsáveis pela salubridade e boa acomodação dos usuários seja em espera ou realizando o procedimento.
- f) O espaço físico deverá ser apropriado ao atendimento a que se destina, com acesso e adaptações específicas aos portadores de necessidades motoras, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), sala climatizada para atendimento na realização dos exames, sala de recuperação pós-anestésica, centro de esterilização, sala de terapias e exames complementares, recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas, sanitários para pacientes, sanitários para funcionários, rampas de acesso com material antiderrapante, disponibilidade de bebedouros e copos descartáveis para utilização de usuários e funcionários.
- g) Sendo necessária adaptação do espaço, será de inteira responsabilidade das Credenciadas arcar com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das adaptações locais.

### II. Da Execução Do Objeto

- a) A execução dos serviços/procedimentos encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Gurupi Tocantins.
- b) As Credenciadas deverão seguir o Atendimento Humanizado de acordo com a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).
- c) A execução dos procedimentos/serviços deverá seguir as normas da ANVISA, do Conselho Regional de Medicina (CRM), da Secretaria Municipal

de Saúde e demais normas pertinentes à execução do objeto.

- d) As Credenciadas deverão possuir capacidade física/ operacional/ pessoal/ instrumental devidamente instalada capaz de realizar os procedimentos/serviços constantes deste Termo de Referência.
- e) As Credenciadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
- f) As Credenciadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante através de servidor responsável.

### III. Da Quantidade Mínima de Procedimentos/Serviços a serem realizados

- a) As Credenciadas deverão reservar agenda mensal para atendimento aos procedimentos/serviços credenciados para atender no mínimo a quantidade resultante da divisão do quantitativo total estimado por ano por doze para cada exame.
- b) As Credenciadas deverão ofertar, caso seja necessário e mediante solicitação da Credenciante, 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total mensal do procedimento, para atendimentos classificados como de urgência ou emergência.

### IV. Quanto ao Atendimento aos Usuários as Credenciadas deverão

- a) Atender com dignidade e respeito de modo universal e igual, ressaltando-se a vedação da utilização dos usuários para fins de experimentação, bem como, a solicitação de assinaturas em formulários em branco;
- b) Esclarecer aos usuários seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento;
- c) Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos órgãos do SUS, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

### V. Quanto aos Insumos Necessários para a Execução do Objeto

- a) Os insumos necessários a serem utilizados nos exames/procedimento são de responsabilidade exclusiva das Credenciadas, não indiciando nos pagamentos mensais.

### VI. Dos Laudos e Exames

- a) Os laudos e resultados de exames deverão entregues pelas Credenciadas aos pacientes de forma impressa ou por meio eletrônico, no prazo e horário estipulado no Edital do Chamamento Público, devendo ser observado os casos de urgência

e emergência, o que demanda redução de prazo conforme a necessidade do paciente e possibilidade técnica viável do exame.

- b) Todos os laudos, exames, prognósticos e encaminhamentos deverão ser obrigatoriamente entregues aos pacientes, conforme o caso.
- c) Todas as despesas referentes à emissão de resultados e laudos são de total responsabilidade das Credenciadas, incluindo funcionários para execução das atribuições, materiais de expediente, tais como papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção dos sistemas (*softwares*) e equipamentos de informática. Excluem-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam das Credenciadas.

#### VII. Das Prescrições de Medicamentos

- a) Quanto às prescrições de medicamentos deverão observar a Padronização de Medicamentos de 2021 do Município de Gurupi - Tocantins. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificando, poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria nº 3.916, de 30 de Outubro de 1998, que se tornou parte essencial da Política Nacional de Saúde e constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Preenchidos os requisitos do protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias.
- b) A prescrição de exames complementares deverá seguir os protocolos da Credenciante, que será fornecido às Credenciadas.

#### VIII. Dos Sistemas de Controles/Monitoramento e Comunicação

- a) Sendo realizada a informatização das Unidades de Saúde da Rede Municipal interligando estas à Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, a mesma informatização deverá se estender às Credenciadas para otimizar os atendimentos e agilizar os resultados e consolidar as informações referentes aos procedimentos e demais subsídios necessários. Sendo de inteira responsabilidade das Credenciadas, do que lhe couber, arcar com as despesas e adaptações necessárias à realização da referida informatização.
- b) As Credenciadas deverão manter no seu registro todos os laudos e resultados de exames realizados, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

#### IX. Quanto à Fiscalização:

- a) A Credenciante deverá manter permanente fiscalização junto à Credenciada, se necessário, providenciando auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado.
- b) Para fiscalização será(ão) nomeado(s) /designado(s) servidor(es) por Ato Próprio da Credenciante, observando-se no que couber ao(s) fiscal(is), às obrigações elencadas no Edital, no Termo de Credenciamento e no Contrato a ser firmado, atribuídas à Credenciante e às Credenciadas, bem como as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e legislação específica pertinente ao objeto
- c) A fiscalização exercida pela Credenciante sobre os serviços contratados, não eximirá a Credenciada de sua plena responsabilidade decorrente de culpa ou dolo na execução dos mesmos.
- d) Fica atribuída como competência de fiscalização ao Centro de Processamento de Dados – CPD, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços/procedimentos, observando as informações atinentes à quantidade e à qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato, em prol do interesse público.

#### X. Quanto à denúncia

- a) Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

#### XI. Quanto às sanções e penalidades

- a) As Credenciadas poderão ser aplicadas(s) a (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital do Instrumento Convocatório e no Contrato a ser firmado e sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### XII. Da Remuneração

- a) As Credenciadas serão remuneradas conforme determina a Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, a qual dispõe, em seu art. 3º, §6º, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS.
- b) Havendo necessidade de complementação dos valores tabelados pelo SUS, esta deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde mediante ato próprio.

**Art. 11º.** O Termo de Credenciamento terá vigência de 02 (dois) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o Interesse Público e os Princípios Gerais da Administração Pública.

**Art. 12º.** Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, por analogia e no que couber, o disposto nos artigos 165 e 166 da Lei 14.133/2021. Deverão ser observados os

seguintes elementos e hipóteses de descredenciamento, dentre outros previstos em Edital:

- a) A rescisão do Termo de Credenciamento ou do Contrato será amigável quando as Credenciadas, justificada e formalmente, antes do início da execução dos serviços e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar à Credenciante que pretende desistir execução do objeto.
- b) Poderá ocorrer o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando esta comprovar que está impossibilitada de cumprir as condições contratuais avençadas, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) É necessária a ciência e concordância por parte da Credenciante acerca dos motivos expostos pela Credenciada para o descredenciamento, devendo ser formalizado o ato administrativo próprio referente ao descredenciamento e/ou distrato.
- d) Poderá ocorrer o descredenciamento por ocorrência de fato administrativo que inviabilize a manutenção das condições avençadas no Termo de Credenciamento ou Contrato ou em defesa do Interesse Público.
- e) O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Credenciante.
- f) A não manutenção das condições de habilitação apresentadas para Credenciamento, durante a vigência do credenciamento e do contrato.
- g) A comprovação de irregularidades através das atividades de controle, avaliação e auditoria e/ou o descredenciamento feito pelo Ministério da Saúde/SUS.
- h) A denúncia efetivada pela Credenciada nos termos deste instrumento.
- i) O descumprimento das condições do Chamamento Público, Termo de Credenciamento ou do Contrato que será formalizado.
- j) A execução irregular ou insatisfatória dos procedimento/serviços.
- k) Outras condições e infortúnios não previstos nesta Instrução e contidas no Edital ou seus anexos.
- l) Ao longo da execução do Contrato, a Credenciada que desejar se descredenciar ou romper com o Contrato firmado, deverá solicitar formalmente à Credenciante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que o fato de ser solicitado não é suficiente para deixar de atender aos procedimentos agendados, deixar de atender ou agendar procedimentos, pelo referido prazo.

**Art. 13º.** Não havendo possibilidade do credenciamento para a prestação das ações e serviços de saúde, aos preços da tabela SUS, poderá ser elaborada tabela complementar de preços aos pré-fixados, podendo ser baseados aos praticados por Convênios, Instruções Normativas e Termos de Credenciamentos Regionais/Locais, observada a disponibilidade financeira.

- I. Tal complemento só será mantido até que seja encontrado prestador que se disponha a aten-

der pela Tabela do SUS, ou por menor valor de complemento. Devendo ser apresentada proposta formal e dada a oportunidade a outras possíveis prestadoras de fazer o mesmo.

- II. Os valores de complemento deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Gurupi.

**Art. 14º.** Observadas as normas do Ministério da Saúde/SUS, os critérios e regras estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital do Chamamento Público, o Credenciamento, será mantido em caráter contínuo, com acesso permanente aos interessados, respeitados os períodos de abertura e reabertura de inscrição, restrita porém, à disponibilidade de recursos financeiros, ao teto físico existente, às condições técnicas e à capacidade operacional de cada Credenciada, e à necessidade e Conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

- I. O prazo para reabertura de inscrições de interessadas em se credenciar poderá ser realizado sempre que houver interesse e da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi.

**Art. 15º.** Nenhum membro da COMEC poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as candidatas interessadas, ou de parentesco com os proponentes.

**Art. 16º.** Em face da urgência na celebração dos credenciamentos, para que seja evitado interrupção da execução dos serviços/procedimentos de saúde, e prejuízos à saúde da população, poderá ser expedida convocação expressa aos prestadores para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde estabelecidos no âmbito deste Município.

**Art. 17º.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Especial de Credenciamento-COMEC e/ou pelo Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

**Art. 18º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi – TO, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

LUANA NUNES GARCIA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
*Decretos nº 0933/2023*

## PORTARIA Nº 96, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

*“Revoga Portaria e Institui a Comissão para Enquadramento e Análise dos Processos/ Documentos dos Servidores da Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR*



da Saúde do Município e nomeia os membros e dá outras providências”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI**, Estado do Tocantins, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25, da Lei Municipal nº 2267/2015, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de coordenar e implantação e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da saúde;

**CONSIDERANDO** o artigo 9º do Decreto 0128, de 03 de fevereiro de 2022, o qual institui as Comissões para Enquadramento e Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral e da Saúde, os quais pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão para Enquadramento e Análise, dos Processos/Documentos dos Servidores da Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde do Município e nomear os membros para composição, na forma que segue:

- I. RICARDO DA SILVA DE JESUS
- II. ALINNE QUEIROZ SOUZA DE MENESES
- III. LIVIA DE CARVALHO SILVA
- IV. VALERIA GOMES DOS REIS

**Art. 2º** - Compete a comissão instituída no artigo 1º desta portaria:

I - Analisar os Processos/Documentação dos Servidores conforme os critérios do Plano de Cargos e Remuneração do quadro Geral Municipal e Lei nº. 2267, de 22 de dezembro de 2015;

II - emitir parecer e relatório conclusivo da seleção dos servidores contemplados dos e não contemplados para Progressão Vertical e Horizontal;

III – encaminhar para publicação a listagem do resultado provisório dos contemplados no Diário Oficial do Município;

IV – Analisar e Revisar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Quadro da Saúde do município.

V- Realizar Enquadramento;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0269, de 16 de Outubro de 2023.

**Art. 5º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
DEC. 0933/2023

**PORTARIA Nº 99, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

*“Revoga Portaria e dispõe sobre a inclusão de gratificação aos servidores membros da Comissão para Enquadramento e Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde e dá outras providências”*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI**, Estado do Tocantins, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 25, da Lei Municipal nº 2267/2015, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de coordenar e implantação e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da saúde;

**CONSIDERANDO** o artigo 9º do Decreto 0128, de 03 de fevereiro de 2022, o qual institui a Comissões para Enquadramento e Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral e da Saúde, os quais pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Administração, por meio da PORTARIA Nº 0269, de 16 de Outubro de 2023, criou a Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde do Município;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 0128/2022 de 03 de fevereiro de 2022, o qual autoriza a inclusão da gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo serviço especial prestado, durante o período em que estiver à disposição da comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. INCLUIR o lançamento mensal da Gratificação que trata o Parágrafo Único do artigo 9º do Decreto Municipal 0128/2022, aos servidores nomeados por meio da Portaria nº 0269, de 16 de Outubro de 2023, para compor a Comissão para Enquadramento e Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Saúde, que pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde, na forma que segue:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Valor	Lotação
495283	RICARDO DA SILVA DE JESUS	DIRETOR II	R\$ 500,00	Sec. Saúde
500139	ALINNE QUEIROZ SOUZA DE MENESES	COORDENADOR II	R\$ 500,00	Sec. Saúde

500065	LIVIA DE CARVALHO SILVA	ASSESSOR TECNICO SUPERIOR IV	R\$ 500,00	Sec. Saúde
248792	VALERIA GOMES DOS REIS	AUX DE SERVICOS GERAIS	R\$ 500,00	Sec. Saúde

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0270, de 16 de outubro de 2023.

**Art. 5º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de Abril de 2024.

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
DEC. 0933/2023

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000492. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 125,00 (CENTO E VINTE CINCO REAIS). DESTINO: ARAQUAIA/TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 16/04/2024 A 17/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000490. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 17/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000486. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 17/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000496. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR CLAUDIO ALBERTO CIRQUEIRA SANTOS R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 18/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000499. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 18/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000487. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR NOÉ ACÁCIO FILHO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 19/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000532. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 19/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000499. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOHN MILTON BESERRA RIBEIRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 20/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000532. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 22/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000490. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. PERÍODO: 23/04/2024.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024000489. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JOELDER MIRANDA SANTOS R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES

DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. PERÍODO:  
23/04/2024.

GUES LOIOLA. Contratado: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL- DEMAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 83.594.978/0001-56. Objeto: INSCRIÇÃO PARA A "XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS" REALIZADO PELA UVB, COM A TEMÁTICA: DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA E POLÍTICAS MUNICIPAIS, PARA VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI – TO. Base legal: Inciso III, "f", do art. 74 da Lei 14.133/21. Valor do contrato R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrata correrão à conta dos seguintes recursos: Dotação: 01.01.0101.01.031.0017.2020, Elemento da Despesa: 339039. Foro: Comarca de Gurupi – TO. Gurupi – TO, 19 de abril/2024. Antônio Valdônio Rodrigues Loiola. Presidente.

## Câmara Municipal de Gurupi

### EXTRATO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024

Processo: 2024004918. Ato de Inexigibilidade nº 008/2024. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, neste ato representado pelo Presidente Sr. ANTÔNIO VALDÔNIO RODRI-

# Fique ligado!

Conheça os contatos para solicitar serviços públicos

#### ILUMINAÇÃO



**(63) 3315-0078**

#### DENÚNCIA LOTES SUJOS



**(63) 3315-0032**

#### COLETA DE LIXO



**(63) 3315-0061**

#### DENÚNCIA DE DESCARTE DE ENTULHOS EM ÁREAS NÃO AUTORIZADAS



**(63) 3301-4338**

Horário de Atendimento:

**8h às 14h**



PREFEITURA DE  
**GURUPI**  
Nossa gente, nossa força.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**INFRAESTRUTURA**

